
Regulamento de Compras – Procedimentos de Processo de Compras

São José do Rio Preto – 03 Janeiro 2023.

1.0. OBJETIVO

1.2.0 O presente Regulamento aplica – se as compras do Projeto Ações Educativas Complementares, ao qual encontra – se em execução pela **Casa da Fraternidade**, CNPJ: 01.040.266/0001-20.

2.0. ETAPAS

- 2.1. Observância da economicidade, eficiência e isonomia.
- 2.2. O processo tem início com a demanda dada por quaisquer setor que haja a necessidade de se comprar algum material.
- 2.3. O pedido é repassado ao setor financeiro, no qual irá realizar três orçamentos do material, para identificar qual orçamento possui o melhor preço.
- 2.4. Elaboração da consolidação de preços.
- 2.5. Escolhido o menor preço, é realizado as comprar seguindo a natureza da despesa.

3.0. LEGISLAÇÕES OBSERVADAS

- 3.1. **Lei nº 8666/93.** As entidades conveniadas do Município, consoante previsão do artigo 116 da Lei nº 8666/93, para a realização de atividades complementares mediante repasse de recursos públicos, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64, quando da contratação de obras e serviços, bem como para realização de compras necessárias á consecução do objeto pactuado deverão obrigatoriamente proceder á prévia pesquisa de preços, com a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos elaborados a partir de cotações de mercado ou pesquisa na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, da União ou de Registros de Preços existentes e vigentes do Município de São José do Rio Preto.
- 3.2. **Decreto Municipal 17.708/2017 e Instrução Normativa nº 02/2019, SEMFAZ.** A Instrução Normativa nº 02/2019, SEMFAZ, que regulamenta o artigo 57 do Decreto Municipal 17.708/2017 deverá ser observada e a consolidação das pesquisas de preços formalizada com a elaboração dos Anexos I e II. Modelos constantes da Normativa.

3.3. Instrução Normativa nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sobre a presente obrigação estabelecida no artigo 37 inciso VI da Instrução Normativa nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a entidade CASA DA FRATERNIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.040.266/0001-20 declara ter plena ciência de que o seu desatendimento importará no não recebimento da prestação de contas, com a adoção das medidas legais cabíveis à hipótese.

4.0. Aprovação

Meire Martins Gomes Vieira

Presidente

CPF: 033.879.628-27

